

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CARGA, DESCARGA, COLETA E DISTRIBUIÇÃO DE DOAÇÕES.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente licitação destina-se a contratação de empresa do ramo para prestação de serviço de carga, descarga, coleta e distribuição de doações recebidas pelo Programa Mesa Brasil Sesc, pelo período de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

2. JUSTIFICATIVA

O Sistema Fecomércio Sesc Senac, juntamente com a Organização das Voluntárias de Goiás (OVG), lançaram a campanha “É hora de fazer a diferença”, com o objetivo de amparar os trabalhadores formais e informais que estarão sem renda neste período de quarentena devido a pandemia de COVID-19. A contratação se faz necessária para a realização de toda a logística de arrecadação de alimentos e medicamentos que posteriormente serão distribuídos aos goianos que não terão renda durante este período.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD DE SERVIÇOS/DIÁRIAS
1	<p>Contratação de empresa para a prestação de serviços de carga e descarga, coleta e distribuição das doações recebidas pelo Programa Mesa Brasil SESC.</p> <p>O serviço/diária compreenderá as seguintes atividades: Carga, descarga, seleção e entrega de doações recebidas pelo Mesa Brasil: Carregar e descarregar os veículos com as doações recebidas; Realizar a seleção dos produtos que estejam próprios para o consumo; Efetuar sua pesagem e enviar a relação para a nutricionista; Providenciar a pesagem dos gêneros alimentícios já selecionados, obedecendo a distribuição estipulada pela nutricionista, identificando o lote de cada instituição que será beneficiada; Entregar para o representante das instituições beneficiadas, o lote de cada uma delas, conferindo todos os itens que constam no recibo apresentado pelo mesmo; Realizar a limpeza geral do depósito e dos equipamentos de trabalho (piso, camaras frias, caixas plásticas, prateleiras, dentre outros).</p>	350

4. CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento desta licitação será feito pelo critério menor preço por item.

4.2. Os serviços serão solicitados de acordo com as necessidades do Sesc/GO e serão comunicados a empresa contratada com antecedência mínima de até 48h (quarenta e oito) horas antes da realização dos serviços.

4.3. A diária corresponde a 08 horas trabalhadas e poderão ser solicitados até 06 trabalhadores por dia.

4.4. O Sesc irá fornecer a camiseta de uniforme aos profissionais, devendo a empresa contratada fornecer a calça, sapato e todos os equipamentos de proteção individual (EPI) que se fizerem necessários.

4.5. Os profissionais da contratada deverão ter acima de 18 anos, cumprir os requisitos de assiduidade, comprometimento, atenção, execução, das tarefas e informações diversas. O cumprimento por parte dos profissionais das atribuições citadas será de responsabilidade da empresa contratada.

4.6. O transporte, alimentação dos profissionais que irão executar os serviços são de responsabilidade da empresa contratada.

4.7. A empresa contratada deverá designar um trabalhador para ser seu representante perante o Sesc e responsável pela equipe da contratada no local de trabalho, para acompanhar diariamente o desenvolvimento dos serviços e o cumprimento das normas e rotinas da unidade.

4.8. A organização das escalas de trabalho com os horários de chegada, intervalo e saída dos profissionais são de responsabilidade da contratada, respeitando sempre a legislação trabalhista e não gerando prejuízo para as atividades desenvolvidas durante a prestação dos serviços.

4.9. A programação, distribuição dos serviços a serem desenvolvidos serão definidas pela equipe do Sesc e deverão ser realizadas conforme cronograma.

4.10. Em caso de desacordo com as especificações e execução dos serviços a contratada deverá solucionar o problema imediatamente, substituindo o prestador de serviço e estará sujeita as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

4.11. Diante de qualquer inconformidade relacionada à qualidade, desacordo com o solicitado, estes, serão devolvidos, e sua reposição deverá ocorrer sem cobrança de ônus, sujeitando-se a licitante as penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO

5.1. MESA BRASIL SESC

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

CNPJ: 03.671.444/0011-19 Inscrição Estadual: Imune

Endereço: Avenida Vera Cruz, Qd 45A, Lt. 1 a 7, Jd. Guanabara. Goiânia – GO. CEP: 74.675-830.

6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

6.1 A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo o contratante aplicar ao licitante vencedor as sanções

cabíveis previstas em contrato ou documento equivalente, em caso de não cumprimento do estabelecido.

6.2 Cabe à contratada o comprometimento na prestação dos serviços nas quantidades, local e demais exigências estipuladas pelo contratante.

6.3 Não poderão ocorrer atrasos durante a execução dos serviços por ocasião de seus profissionais, caso houver e sendo comprovada a responsabilidade da empresa contratada a mesma deverá arcar com os custos que gerarem os atrasos.

6.4 A contratada deverá fornecer mão de obra devidamente qualificada, habilitada e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados em conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.5 O tempo de transporte/deslocamento não deve ser considerado dentro do período da prestação do serviço requisitado.

6.6 A contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do contratante, seja presencial, telefone ou e-mail.

6.7 A contratada deverá apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução dos serviços.

6.8 Cabe à contratada consultar com antecedência os seus fornecedores quanto aos prazos de entrega do material especificado, não cabendo, portanto a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

6.9 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.10 A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao Sesc Goiás ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já o contratante de quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

6.11 Correrá por conta da contratada a execução dos serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no contrato, devendo estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, bem como o fornecimento de todo material e equipamentos necessários, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, fretes, deslocamento de pessoal, seguros, taxas, encargos sociais e quaisquer outras que venham a incidir na execução do contrato.

6.12 Todos os profissionais da contratada devem ter total obediência às normas de segurança vigentes ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo pelo contratante.

6.13 Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste Termo de Referência.

6.14 A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade.

6.15 Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não

sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa vendedora.

6.16 Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, imperfeições ou irregularidades que encontrar nos materiais, equipamentos, serviços, fornecidos, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

7.1. MESA BRASIL

Fiscal: Rulia Mayra Silva Ataíde
Ferreira
Assistente Administrativo
Matrícula: 6756 CPF: 020.530.841-46

Suplente: Déborah Dias Oliveira
Gerente Mesa Brasil Sesc Goiás
Matrícula: 8116 CPF: 031.475.071-14

Carolina Gomes Santos Luz
Chefe da Seção de Logística e
Insumos

Anna Paula Gonçalves de Menêzes
Chefe Adjunta da Seção de Logística e
Insumos

Goiânia, 08 de abril de 2020.